

MENSAGEM Nº 072/2026

Rio do Sul, 28 de setembro 2026.

Senhora Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de dotações orçamentárias mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro, os quais foram aprovados pelo Conselho do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para aplicação em projetos sociais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, com reflexos positivos para toda a comunidade.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI
PEREIRA:4446682
0910

Assinado de forma digital
por MANOEL ARISOLI
PEREIRA:44466820910
Dados: 2026.09.30
15:18:25 -03'00'

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.

MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DANUSA
PETTERS
FERRARI
MACEDO

Assinado de forma digital por
DANUSA PETTERS FERRARI
MACEDO
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=43787101000191,
sqn=Presidencia, ou=Assessoria
Tijna AL, ou=ADVOGADO,
ou=DANUSA PETTERS FERRARI
MACEDO
Dados: 2026.09.29 23:23:40
-03'00'



PROJETO DE LEI Nº/2026.

**ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 830.648,24 (oitocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quarto centavos), por Superávit Financeiro, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio do Sul:

91.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
91.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2.032	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
27597003	FIA - Imposto de Renda	R\$	830.648,24
	TOTAL	R\$	830.648,24

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de setembro de 2026

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul